DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.246/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saltinho,

Considerando a Lei Municipal nº 842/2024, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Saltinho;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Saltinho, com a finalidade de promover a articulação a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - À CAISAN – Saltinho/SP compete:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

a) - Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;

b) - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e nutricional, mediante interlocução permanente entre o CONSEA e os órgãos de execução; acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA – Saltinho/SP, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;

VII - definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º - A CAISAN – Saltinho/SP poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º - A CAISAN – Saltinho/SP será integrada pelas Secretarias Municipais, titulares e suplentes do CONSEA, e outras relacionadas à temática de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

I – Sua presidência será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.

II – Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares dos órgãos citados no Artigo 5º.

Art. 5º - Integrarão a CAISAN/MUNICIPAL, sendo um titular e um suplente, os
representantes dos órgãos abaixo:

I - Representando o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura: **Titular: João Francisco de Lima e Suplente: Sr. Wesley Sandro dos Santos.**

II - Representando o Departamento Municipal de Saúde, **Titular: Sra. Patrícia Ruschel e Suplente Sra. Flávia Roberta Quartarolo Brites.**

III - Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social – **Titular: Sr. Genival Anselmo Maziero, Suplente: Gustavo Spada Rodrigues**

IV - Representado o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, **Titular: Sandra Regina Canhoella, Suplente: Sra. Sílvia Helena Boscariol.**

Art. 6º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º - A CAISAN – Saltinho/SP poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º - A Secretaria Executiva da CAISAN – Saltinho/SP será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho, 24 de setembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e

no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELO
- Diretor Administrativo -

.....

DECRETO Nº 2.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Saltinho - Consea, e dá outras providencias).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 842/2024, de 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, conforme artigo 16 da Lei Municipal nº 842/2024 de 16 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, os seguintes membros titulares:

I – 01 (um) representante do Governo Municipal: Sra. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes.

II – 02 (dois) representantes da Sociedade civil organizada: Sr. Edison Divino Lopes, representando o Rotary Clube de Saltinho e Sra. Suzana Salvador Maziero, representado a entidade religiosa Paróquia Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, os seguintes membros como suplentes:

I – 01 (um) representante do Governo Municipal: Sra. Ana Lúcia Bianchim Lisi.

II – 02 (dois) representantes da Sociedade civil organizada: Sr. Carlos Roberto Torrezan, representando o Rotary Clube de Saltinho e Sr. Cleiton Vanderlei Machi, representado a Sociedade São Vicente de Paulo - Vicentinos.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea não será remunerado, sendo considerado de relevância ao município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 842, de 16 de maio de 2024.

Art. 5º - O mandato do Conselho vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e, substituição a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2.003, de 05 de março de 2021 e as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 26 de setembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELO
- Diretor Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Contratos, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 48/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme termo de referência

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024.

PRAZO: até 31/12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909/2024.

CONTRATADAS:

A) CETAM - Centro De Tomografia Computadorizada De Am, CNPJ: 60.722.758/0005-99, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua Riachuelo, N°: 1151, Centro, Santa Barbara D'oeste - SP, CEP: 13450-020 - Telefone: (19) 3475-3111 e correio eletrônico de mensagens: gerencia.adm@cetamdiagostico.com.br.

Contrato n° 57/2024.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
12	06	Unidades	Ressonância Magnetica Membros Inferiores	700,00	4.200,00
13	06	Unidades	Ressonância Magnetica Membros Superiores	700,00	4.200,00
			Valor Global em R$		R$ 8.400,00

B) Núcleo Tecnológico De Estudo Do Corpo Humano LTDA, CNPJ: 10.746.701/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Avenida Independência, n°: 777, Alto, Piracicaba - SP, CEP: 13419-160 -

Telefone: (19) 3422-2848, e correio eletrônico de mensagens: nucleoimagem777@gmail.com.

Contrato n° 58/2024.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
22	12	Unidades	Ultrasson abdomen total	105,00	1.260,00
23	12	Unidades	Ultrasson aparelho urinário (rins e bexiga)	90,00	1.080,00
24	12	Unidades	Ultrasson articulações	80,00	960,00
26	30	Unidades	Ultrasson Obstetrico	90,00	2.700,00
27	12	Unidades	Ultrasson Parede abdominal	80,00	960,00
28	12	Unidades	Ultrasson Pelvica (transvaginal)	80,00	960,00
29	06	Unidades	Ultrasson Prostata via abdominal	75,00	450,00
30	12	Unidades	Ultrassom Tireoide	80,00	960,00
			Valor Global em R$		R$ 9.330,00

C) Unimed De Piracicaba - Sociedade Cooperativa De Serviços Médicos, CNPJ: 44.803.922/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, com sede À Rua Do Rosário, N°: 1870, Centro, Piracicaba/SP, CEP: 13400-186, Telefone: (19) 3436-8000 e correio eletrônico de mensagens: diretoria@unimedpiracicaba.com.br ou faturamento@unimedpiracicaba.com.br.

Contrato n° 59/2024.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	06	Unidades	Tomografia Abdomen Total	450,00	2.700,00
02	06	Unidades	Tomografia Articulações ext-clav., ombros,cotovelos, pulsos)	244,00	1.464,00
03	06	Unidades	Tomografia Bacia ou Pelve	244,00	1.464,00
04	06	Unidades	Tomografia Crânio	205,00	1.230,00
05	06	Unidades	Tomografia Face ou Seios/ATM	205,00	1.230,00
06	03	Unidades	Angioressonância Magnetica abdominal	600,00	1.800,00
07	03	Unidades	Angioressonância Magnetica Crânio	600,00	1.800,00
08	06	Unidades	Ressonância Magnetica Abdomen Superior	500,00	3.000,00
09	06	Unidades	Ressonância Magnetica Abdomen Inferior e Pelve	500,00	3.000,00
10	06	Unidades	Ressonância Magnetica Bacia e Pelve	500,00	3.000,00
11	06	Unidades	Ressonância Magnetica Crânio	500,00	3.000,00
14	06	Unidades	Ressonância Magnetica Tórax	500,00	3.000,00
15	03	Unidades	Contraste para ressoancia magnetica (para todos os exames de ressonancia)	230,00	690,00
16	03	Unidades	Sedação para ressonância magnetica	1.000,00	3.000,00
17	02	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Figado (Hepatica) + Anatomo	700,00	1.400,00
18	02	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anatomo	500,00	1.000,00
19	02	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Prostata + Anatomo	800,00	1.600,00
20	02	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireóide + Anatomo	500,00	1.000,00
21	02	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Cervical + Anatomo	500,00	1.000,00
			Valor Global em R$		R$ 36.378,00

Salienta-se que o item 25 foi fracassado.

Saltinho, 26 de setembro de 2024.

Marcelo Montebello
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 – PROCESSO Nº 873/2024

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1713/2023, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de até 04 (quatro) conjuntos de equipamentos de ginástica para implantação de “Academias ao Ar Livre” novos, de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.

Vencedora:

Item	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA CNPJ: 50.937.669/0001-82 R D. IDA TEIXEIRA, 206 LOTE 01 - DISTRITO INDUSTRIAL, GUANAMBI - BA, CEP: 46.430-000 - Telefone: (77) 9856-7360 Descrição	Valor Total R$
1	Proposta para todos os itens	90.000,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 26 de setembro de 2024.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....